

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 06/2024

A **CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.546.845/0001-02, com sede administrativa na Rua Padre Francisco, n. 46, Centro, Município de Aurora/SC, representada, neste ato, pelo Presidente, senhor **MARCELO JASPER**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E REGARGAS DE TONERS PARA IMPRESSORAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA/SC**, a empresa **AMARAL INFORMÁTICA LTDA ME**, situada na Rua Tenente Jacob Philippe, n. 35, sala 02, Centro, Município de Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 18.252.883/0001-92, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))”

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E REGARGAS DE TONERS PARA IMPRESSORAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA/SC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: Justifica-se a necessidade da aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da câmara municipal de Aurora, a fim de executar as atividades de rotina administrativa no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de 3 (três) empresas.

- **AMARAL INFORMÁTICA LTDA ME**, situada na Rua Tenente Jacob Philippe, n. 35, sala 02, Centro, Município de Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 18.252.883/0001-92, que apresentou o valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), para as quantidades pretendidas.

QTDA	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
2	TONER PREMIUM 285	70,00	140,00
2	TONER MASTER PRINT TN580	85,00	170,00

TOTAL: R\$ 310,00

DEMAIS ORÇAMENTOS DE MERCADO OBTIDOS, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCESSO.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- h) CERTIDÕES UNIFICADAS - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- l) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1 Entregar o objeto de acordo com o descrito no edital;

6.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital de Dispensa;

6.1.3 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara de Vereadores;

6.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

6.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição do objeto;

6.1.6 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes.

6.1.7 Guardar no contrato a mais boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto, como das circunstâncias e declarações que lhes são concernentes.

6.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Câmara de Vereadores pagará a **AMARAL INFORMÁTICA LTDA ME**, situada na Rua Tenente Jacob Philippe, n. 35, sala 02, Centro, Município de Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 18.252.883/0001-92, que apresentou o valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), para as quantidades pretendidas, para licença anual, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

Referência	3	2001.33390000000000000000.15
Órgão/Unidade	01.001	Funcional 0001.0031.0001
Ação	2001	Manutencao das Atividades do Poder Legislativo
Elemento	33390000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo	15017000100	Recursos Ordinários

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência pelo prazo de 12 meses.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Aurora, 08 de março de 2024.

MARCELO JASPER
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 06/2024

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E REGARGAS DE TONERS PARA IMPRESSORAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA/SC

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Presidente desta casa para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Aurora, 08 de março de 2024.

Joanice Jasper
Agente de Contratação